



II Aula – Rule of law Britânico  
20/08/2018

# Plano de aula

---

## I - Introdução

### As matrizes clássicas do Estado de Direito

#### 1- A preocupação com a liberdade

##### 1.1- A liberdade dos modernos

##### 1.2- A domesticação do domínio político - Estado: amigo ou inimigo?

##### 1.3- O Estado de Direito

## II- *Rule of law* britânico

### II – *Rule of Law* Britânico

#### 2.1- Circunstancias e características

#### 2.2- Afirmação e teoria jurídica. Principais instituições

##### A Magna Carta

##### O *Habeas Corpus Act*

##### O *Human Rights Act*

# As funções do ED e seus problemas

---

FUNÇÕES	PROBLEMAS
<p data-bbox="478 611 820 722"><b>Exigência de submissão à lei</b></p> <p data-bbox="339 815 540 858"><b>Controle</b></p> <ul data-bbox="339 882 830 1029" style="list-style-type: none"><li>• constitucionalismo</li><li>• separação de poderes</li><li>• personalidade jurídica do Estado</li></ul>	<p data-bbox="1120 644 1721 755"><b>Necessidade do governo se submeter à lei</b></p> <p data-bbox="1079 811 1251 853"><b>Hobbes</b></p> <p data-bbox="1079 908 1742 1001">impossível o soberano se submeter a ele próprio <i>Leviathan</i>, 176-6.</p> <p data-bbox="1079 1051 1375 1093"><b>Carl Schmitt</b></p> <p data-bbox="1079 1148 1442 1190">O estado de exceção</p>

# As funções do ED e seus problemas

---

FUNÇÕES	PROBLEMAS
<p><b>Imposição de limites materiais à elaboração das leis</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Limitação da própria forma democrática</b></li><li>• <b>Quando a motivação é suficiente, os governantes tendem a desrespeitar os limites. <i>Patriotic Act.</i></b></li><li>• <b>Questões de interpretação da lei</b></li><li>• <b>Judicialização da política</b></li><li>• <b>A facilidade com que as normas internacionais podem ser ignoradas</b></li></ul>

# As funções do ED e seus problemas

---

FUNÇÕES	PROBLEMAS
<b>Manter a ordem social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>A adesão do cidadão à ordem legal</b></li><li>• <b>A crença nas instituições</b></li><li>• <b>A qualidade da democracia</b></li></ul>

# 1- A preocupação com a liberdade

---

## 1.1- A liberdade dos modernos

**autonomia da conduta individual**

**Fundamento**

**o estado de natureza**

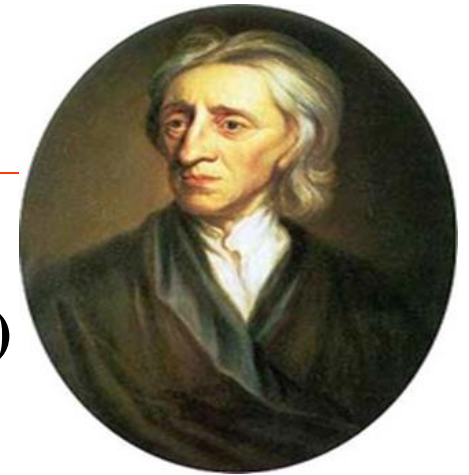
**Hobbes – séc. XVII**

**Locke - séc. XVII**

**Rousseau - séc. XVIII**

# John Locke

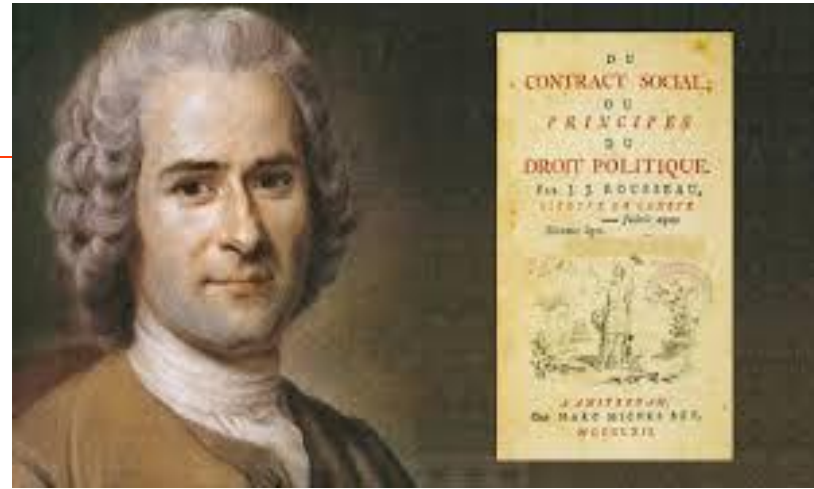
---



## Segundo Tratado sobre o Governo (1690)

87- “(...) o Homem **nasce** com direito à perfeita liberdade e gozo ilimitado de todos os direitos e privilégios da lei da natureza, tanto como qualquer outro homem ou grupo de homens (...) “

95- “O único modo legítimo pelo qual alguém abre mão de sua liberdade natural e assume as condições da sociedade civil consiste no **acordo** com outras pessoas para se juntar e unir-se em comunidade, para viverem em segurança, conforto e paz (...), com a garantia de gozar as suas posses (...)”



**O homem nasceu livre e por toda parte ele está  
agrilhado.**

**Jean Jacques Rousseau  
O CONTRATO SOCIAL, 1762  
Livro 1, Cap. 1.**



## **1.2- A domesticação do domínio público**

---

**Estado: amigo ou inimigo ?**

## 1.2- A domesticação do domínio público

---

**Estado: garantidor da liberdade – Sécs. XVII e XVIII**

### **A ordem social**

**J. Locke** - Segundo Tratado sobre o Governo (1690)

129- “(...) ele abandona fazer aquilo que julgar oportuno para a própria preservação e dos demais, para que as **leis feitas pela sociedade** o exerçam, até o ponto em que o exija sua própria preservação e a dos demais (...)”.

### **A soberania popular**

**J. J. Rousseau** – O Contrato Social (1762)

Cap. III – “ **vontade geral** (...) se refere somente ao interesse comum (...)”.

## 1.2- A domesticação do domínio público

CONTROLE  
JURIDICO PODER  
POLITICO

**Sécs. XVIII/XIX**

**Direito como meio de limitar, instituir e organizar o poder**

**Estado se constitui para o Direito e atua pelo  
Direito:  
“Estado de Direito”**

## 1.2- A domesticação do domínio público

CONTROLE  
JURIDICO PODER  
POLITICO

**Séc. XIX**

**Estado de Direito**

**Estado: poder limitado pelo Direito**

**Direito: garantido pelas Constituições: limitar o poder  
garantir liberdades**

---

**O Estado só atua pelo Direito: leis gerais, impessoais, iguais**

## 1.3- O Estado de Direito

---

### **Séc. XIII**

- Rule of law britânico

### **Sécs. XVIII / XIX / XX**

- Rule of law americano
- Rechtsstaat
- État legal

# Matrizes clássicas – Elementos comuns

---

## **Objetivo**

**Luta contra o poder arbitrário por meio de um sistema de garantias**

## **Características**

- a) Ampliação da liberdade individual e limitação poderes do Estado**
- b) Autonomia dos sistemas político e jurídico**

# **Matrizes clássicas - Características comuns**

---

## **1-Ampliação da liberdade individual e limitação poderes do Estado**

### **Elementos:**

- a) Todos são sujeitos de direitos e obrigações**
- b) Igualdade perante a lei**
- c) Certeza e previsibilidade do Direito**
- d) Reconhecimento constitucional dos direitos humanos**
- e) Justiciabilidade**

### **Limites:**

- a) Validade espacial, temporal e material da lei**

# **Matrizes clássicas - Características comuns**

---

## **2- Autonomia dos sistemas político e jurídico**

### **Elementos:**

- a) Delimitação das esferas pública e privada**
- b) Separação das instituições legislativas e administrativas**
- c) Autonomia do Judiciário**
- d) Supremacia da lei**



# **Matrizes clássicas - Características comuns**

---

## **3- Efeitos**

- a) Inovação do modo de limitar o poder – a importância do Parlamento**
- b) A preeminência do indivíduo sobre o Estado**
- c) O Estado como representação da ordem desejada pela comunidade política**
- d) A transformação do súdito em cidadão**

# Matrizes clássicas - Características comuns

---

“O Estado de Direito (...) refere-se a um **princípio de governança** no qual **todos** os indivíduos, instituições e entidades, públicas e privadas, incluindo o Estado, **estão sob a égide de leis** que são publicamente promulgadas, igualmente imposta a todos e que estão em consonância com padrões e **normas internacionais de direitos humanos**.

O Estado de Direito, pressupõe, ainda, medidas que assegurem a adesão aos princípios de **supremacia da lei, igualdade perante a lei, responsabilização, justiça na aplicação da lei, separação de poderes, participação nos processos de tomada de decisões, certeza na aplicação da lei, ausência de arbitrariedade e transparência legal**. “

United Nations S/2004/616 - Security Council, 3 August 2004

---

## **II - *Rule of law* britânico**

## Origens – Séc. XIII

---



## Magna Charta – 1215

- Submissão do rei à lei
- Direitos próprios da nobreza e do clero, independentes da vontade do rei

### *Law of the land*

- Pluralidade de fontes do direito
- Aprimoramento funções judiciais  
Tribunais descentralizados     *Royal Courts of Justice*

Tribunais de Westminster (*common law*)

*Common Pleas*

*King's Bench*

Tribunal da Chancelaria – sistema de *equity* (*sécs XV e XVI*)

## Origens – Séc. XVII

---

### Bill of Rights – 1689

A supremacia do Parlamento

- John Locke – a Revolução Gloriosa 1689
- Os Tribunais – o caso Bonham

Edward Coke e a supremacia do  
*common law* sobre as leis e decretos reais

*Institutes of the Laws of England, 1628-1642*



# **Rule of law britânico**

---

## **Características**

### **•Supremacia do Direito**

- a. observância do processo justo (regras majoritariamente processuais)**
- b. preeminência das leis e costumes da terra (*common law + equity*)**
- c. Jurisprudência como principal fonte**
- d. sujeição de todos os atos do Executivo à soberania do Parlamento**
- e. igualdade de acesso ao Judiciário**

# **Rule of law britânico**

---

## **Peculiaridades**

- a) Não tem natureza contratualista**
- b) Não tem Constituição rígida**
- c) Não há Corte com competências exclusivas de controle de legalidade**

**Constitutional Reform Act (2005)**  
**criação da Suprema Corte**

**Human Rights Act (1998/2000)**  
**incorporou a Convenção Europeia DHs ao direito inglês**

# Convenção Europeia de Direitos Humanos

Art. 6º.

## Direito a processo justo

1. Qualquer pessoa tem direito a que sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um **tribunal independente** e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de carácter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela.



# Rule of law britânico

---

## Peculiaridades

- não representa a autolimitação do Estado, mas a submissão do Estado à *law of the land*
- separação de poderes não imposta pela Constituição, mas pela prevalência do Legislativo e do Judiciário sobre o Executivo

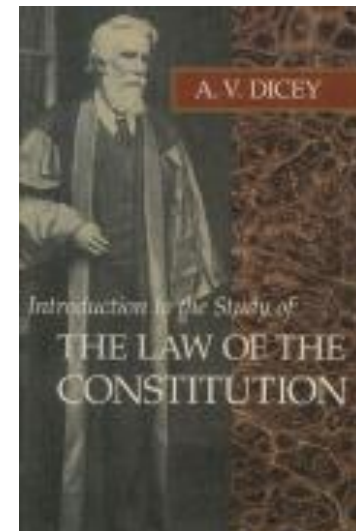
# Rule of law britânico

---

## Teorização

**Albert Venn Dicey (1835/1922)**

*The law of the Constitution* (1885)



# **Rule of law britânico**

---

## **Principais instituições**

- **Parlamento e parlamentarismo**
- **Direitos dos ingleses**

# **Rule of law britânico**

---

## **Desafios** **O Brexit e suas consequências**

### **Repeal Bill / EU Withdrawal Bill**

- **Revogação da Lei das Comunidades Europeias (1972) – autoridade das cortes europeias**
- **Incorpora a legislação europeia (40 anos) ao direito inglês**
- **As decisões da Corte de Justiça europeia são precedentes judiciais**
- **Possibilita adequação secundária dessa legislação por Ministros (Henry VIII powers)**

